

Rio enfrenta enchentes e tragédias

As chuvas de abril nos levam a recordar que a ABCE foi contratada pela Prefeitura do Rio de Janeiro, há dez anos, e elaborou os termos de referência para o Plano Diretor de Drenagem da cidade. O trabalho foi apresentado pelo Prefeito Luiz Paulo Conde em plenário de técnicos e empresários no RioCentro. Realizada em seguida a concorrência para a execução do Plano Diretor, um recurso judicial de um dos concorrentes impediu a contratação da empresa consultora vencedora do certame, realizado no final da gestão do prefeito Conde. Nos oito anos seguintes, o trabalho da ABCE permaneceu nas prateleiras da prefeitura.

O prefeito atual retomou a iniciativa e no final do ano passado foi contratada a empresa para esse trabalho. O Plano deverá prever medidas de prevenção de enchentes, tais como, a não impermeabilização de estacionamentos e áreas descobertas, exigências de reservatórios nos edifícios, especiais para a acumulação de águas pluviais a serem bombeadas para a rede após as chuvas, praças rebaixadas e "piscinões" em logradouros públicos com a mesma finalidade, contenção de águas de chuva em encostas, reflorestamento de áreas degradadas por ocupações irregulares, além de redimensionamento de redes e canais, com instalação de equipamentos modernos de monitoramento permanente de vazões. (H.A.)

PL Senado: restrições para terceirização de mão de obra

Exige atenção o PL do Senado cuja redação pode dar margem a interpretações capazes de interferir na contratação de serviços de consultoria de engenharia que sejam considerados funções permanentes ou essenciais do órgão contratante. Solicitamos aos setores jurídicos das empresas uma avaliação preliminar para eventual manifestação da ABCE.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 223, DE 2009 EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para proibir a contratação de empresas prestadoras de serviços para atividades inseridas entre as funções de cargos da estrutura permanente ou que representem necessidade finalística, essencial ou permanente, dos órgãos da administração pública.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III e alíneas:

"Art. 3º.

§ 1º

III – contratar a prestação de serviços que se insiram entre as funções de cargos da estrutura permanente dos órgãos referidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei, ou que sejam relativos às suas atividades finalísticas, essenciais ou permanentes, excetuadas as destinadas:

- a) à realização de tarefas executivas, tais como as de limpeza, operação de elevadores, conservação, vigilância e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- b) ao atendimento das necessidades das empresas públicas e sociedades de economia mista, relativas à pesquisa e inovação tecnológica e de serviços de tecnologia de informação, não disponíveis no quadro técnico efetivo." (NR)

Art. 2º O art. 71 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 71.

§ 3º Nas hipóteses de que tratam as alíneas a e b do inciso III do art. 3º, o órgão contratante responderá subsidiariamente à empresa prestadora de serviços por encargos trabalhistas sonegados ao trabalhador." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo a adequação a ela se dar no prazo de até cinco anos, contados do início de sua vigência.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2009
Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente
Senador OSMAR DIAS, Relator

A tragédia : desafio para a engenharia

Chega a 212 o número de mortos pelas chuvas no Estado do Rio, segundo o balanço deste domingo, divulgado pelo Corpo de Bombeiros. São 124 em Niterói, 58 no Rio, 16 em São Gonçalo, um em Petrópolis, um em Paracambi, um em Nilópolis e um em Magé. O número de feridos totaliza 161: 57 no Rio, 43 em Niterói, 35 em Magé, 3 em Nilópolis, 5 em Petrópolis e 18 em São Gonçalo.

Por causa da previsão de chuva moderada e pancadas isoladas, a Defesa Civil do Município do Rio continua em estado de atenção. Das 17h da segunda-feira até as 9h de sexta-feira, a Defesa Civil recebeu 1.394 solicitações, a maioria por deslizamentos de barreiras - atingindo ou não imóveis - e ameaça de desabamento de residências. O número de desabrigados na cidade chega a cinco mil.

A Prefeitura do Rio já iniciou a demolição das habitações em áreas de risco elevado, com ajuda de custo de aluguel para as famílias removidas.

As empresas de consultoria de engenharia estarão mobilizadas para apoiar as equipes técnicas do estado e municípios para reverter o risco que persiste de novos desastres.

A ABCE considera urgente um mapeamento minucioso e monitoramento das áreas de risco das cidades afetadas por instabilidade de solos, para a remoção cautelosa de ocupações irregulares que anunciam sempre novas tragédias.

As soluções são caras mas os investimentos são irrelevantes frente à perda de vidas e custos muito maiores das obras resultantes dos deslizamentos..Os efeitos são desastrosos para a confiabilidade do Rio na organização de jogos olímpicos.e da Copa do Mundo. De fato, a repercussão internacional dos acontecimentos destes dias demonstra o interesse da mídia mundial pelos acontecimentos no nosso país.

A ABCE encaminhou mensagens ao governador e prefeitos confirmando a disponibilidade das empresas de consultoria para o apoio às equipes técnicas do estado e municípios do grande Rio.

Comentário sobre Belo Monte para opositores preocupados

Helio Amorim

O governo vai licitar a terceira maior usina hidrelétrica do mundo em Belo Monte, no Xingu. Há reações fortes de parte da população local, de índios da região, de setores da sociedade e da Igreja, preocupados com o impacto social e ambiental desse gigantesco empreendimento. Já há organizações internacionais e personagens midiáticos estrangeiros aderindo a manifestações contra o projeto. Por outras razões, importantes empresas anunciam desistência de participar do leilão programado.

Os estudos de engenharia se arrastaram por longos anos e somente a partir de 2008 foram identificados definitivamente esses impactos de inúmeras facetas e duramente construído o extenso receituário para a sua minimização.

Nesse cardápio de exigências a serem cumpridas pelas empresas que farão essa intervenção profunda no meio ambiente físico e social, foram incluídos 14 planos e 53 programas para mitigação dos impactos sobre a população e a natureza. No passado não se agia com esse rigor, o que explica desastrosos empreendimentos, como a hidrelétrica de Balbina, na Amazônia: grandes estragos ambientais e baixa produtividade na geração de energia.

No caso de Belo Monte, o melhor para a natureza seria não mexer com o Xingu, e multiplicar investimentos para melhorar a baixa condição de vida de grande parte da população local, castigada pelas cheias sazonais do rio, que inunda anualmente as precárias habitações ribeirinhas de 4.700 famílias pobres.

Entretanto, acontece o crescimento da população do país e principalmente o atendimento progressivo das demandas da população por uma vida mais digna. Esse fenômeno supõe maior produção e consumo de bens e acesso a serviços essenciais, registrados pelos números que confirmam uma saudável ascensão social das classes menos favorecidas.

Essa demanda social saudável reclama sempre maior oferta de energia elétrica que já chega aos rincões rurais do país, com o letrero de "luz para todos".

O desastre das inundações, esperado com santo conformismo todos os anos, no período da cheia do Xingu, foi levado em conta pelos engenheiros desde a primeira abordagem do problema. A represa deveria trazer uma solução e não o agravamento dessa situação. Os primeiros projetos, de fato, determinavam, pela altura da barragem, a inundação de 1.500 km², submergindo não só as populações ribeirinhas mas extensas áreas urbanizadas de cinco municípios, um estrago colossal, com remoção gigantesca de famílias.

Se aceitamos que é necessário oferecer mais energia elétrica para melhorar a qualidade de vida dos brasileiros, ainda agredida pelas históricas disparidades sociais, utilizando a bendita riqueza de águas que raros países possuem para gerar energia limpa como a que prevalece no nosso país, entram em campo os engenheiros. Trata-se de aproveitar esses recursos e cuidar para que intervenções necessárias na natureza e na sociedade não sejam danosas, sejam mitigadas e compensadas por outras tantas intervenções complementares.

Assim, foi adotada uma solução mais onerosa para a produção de energia: modalidade de geração elétrica por "fio d'água", que reduz drasticamente a altura da barragem para a cota 97m e conseqüentemente a inundação dos 1.500 para cerca de 500 km². Essa é a cota da inundação que ocorre todos os anos, ou seja, vai ser inundada permanentemente a mesma área que é inundada no período da cheia. Serão então desalojadas e relocadas as 4.700 famílias que sofrem pacientemente com esse fenômeno natural das cheias e suas conseqüências. Para estas, um dos muitos programas exigidos pelas autoridades ambientais, serão construídas casas e urbanizadas áreas que ofereçam melhoria de condições de vida para toda a população atingida. A lista de exigências aos construtores não cabe nesta página.

O lado inquietante da moeda terá que ser cuidadosamente tratado no dia a dia dos quatro ou cinco anos de obras, exigindo uma gestão social de alta competência: vão trabalhar na construção cerca de 18.000 pessoas, talvez a maioria vindo de outras regiões. O impacto será complicado. Haverá 2.800 equipamentos funcionando sem parar: caminhões, guindastes, tratores... Nessa faceta agressiva da "invasão dos bárbaros", numa região que já não é tão tranquila, devem ser concentradas todas as preocupações que exigirão monitoramento da sociedade organizada e atenta, para que ao fim, prevaleçam os benefícios dessa revolução. (Publicado Boletim REDE abr. 2010).

PAC 1 + PAC 2

Governo federal lista desafios para evolução do PAC e Abdib sugere medidas para acelerar gestão e execução.

Otimista com a perspectiva de expansão dos investimentos na infraestrutura, a Abdib, em encontro com a subchefe de Articulação e Monitoramento da Casa Civil, Miriam Belchior, debateu propostas e oportunidades para aperfeiçoar a gestão e a condução do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A reunião foi realizada no dia 6 de abril, na sede da Abdib, em São Paulo, com cerca de 50 empresários.

Miriam explicou as diretrizes e os desafios da segunda edição do PAC, que prevê Investimentos de R\$ 955,0 bilhões para serem feitos entre 2011 e 2014 e mais R\$ 631,4 bilhões para serem aplicados após 2014. Lembrou que a organização do PAC 2 considerou lições aprendidas desde 2007, quando a primeira versão do programa foi lançada, e também a necessidade de ajudar a resolver os grandes problemas das metrópoles.

Ao explicar os desafios diante dos gestores das ações e projetos do PAC, a subchefe de Articulação e Monitoramento da Casa Civil afirmou que será necessário reestruturar áreas do serviço público responsáveis pela formulação de projetos e simplificar procedimentos de licitação, contratação e pagamento de obras, sem abrir mão do controle e da transparência.

Miriam Belchior, acompanhada de Maurício Muniz, subchefe adjunto Articulação e Monitoramento da Casa Civil, anunciou ainda que o governo federal discute um modelo para criar uma rede de assistência técnica para os municípios, em especial os pequenos, que na maioria dos casos não contam com condições próprias de organizar documentação e elaborar projetos para firmar convênios e aproveitar os financiamentos e recursos disponibilizados.

O presidente da Abdib, Paulo Godoy, afirmou que o objetivo da interação com a equipe de gestão do PAC é verificar o que é possível aprimorar e como a iniciativa privada pode colaborar. "Fazer parte da construção de soluções significa compreender o que avançou e o que precisa melhorar", disse.

A Abdib fez algumas sugestões para a subchefe de Articulação e Monitoramento da Casa Civil, como a regulamentação de normas para que a iniciativa privada possa propor estudos, projetos e levantamentos para o poder público, com o objetivo de aumentar o estoque de projetos possíveis para licitação ou leilão.

Além dessa medida, Godoy ressaltou a importância de implementar soluções nos sistemas e instrumentos de garantia e seguros, de forma que seja possível suportar a estruturação de financiamento para um volume anual de investimentos de cerca de até R\$ 160 bilhões por ano, previsto para ocorrer até 2014.

Miriam Belchior afirmou que o governo federal já trabalha com essa diretriz - ampliar a capacidade do mercado de contratar seguros para grandes projetos - e que essa iniciativa está em estudo pelo Ministério da Fazenda.

(Informativo Abdib).

DNIT: Fórum Especial de Custos

Nas reuniões do Fórum que ocorrem na CBIC, em Brasília, a ABCE está sendo representada por **Maurício de Lana** e **Antonio Henrique Collares**. No corrente ano, já ocorreram três reuniões: 26 de janeiro, 09 de fevereiro e 16 de março.

Neste Fórum promovido pelo DNIT, com o apoio da CBIC, estão participando entidades de toda cadeia produtiva da indústria da construção: CBIC, SINDUSCON, ANEOR, ABCR, Sindicatos da Construção Pesada de vários estados, ABCE e SINAENCO. Pelo setor público, estão participando o DNIT, Secretaria Especial de Portos, Petrobras e ANTT.

Além das discussões sobre custos, é objeto do Fórum discutir outras questões de interesse para os empreendimentos públicos, inclusive o aperfeiçoamento dos modelos de contratação de obras e serviços.

Reuniões no TCU

Foram realizadas reuniões na sede do TCU no dia 08 de março na SERUR - Secretaria de Recursos e no dia 19 em audiência com o Presidente do TCU, Ministro Ubiratan Aguiar. Representaram a ABCE nestas reuniões o Adv. Carlos Eduardo Amorim, Antonio Henrique Collares e Mauricio de Lana.

Nessas reuniões abordamos os problemas da generalização das aplicações do Acórdão 1233/2007, as questões conceituais entre custo e preço, entre terceirização de mão de obra e prestação de serviços. Discutiui-se o papel da Consultoria de Engenharia em consonância com os trabalhos do TCU, objetivando o melhor desempenho na execução das obras públicas, através de serviços adequados de planejamento, de projetos, de gerenciamento e de controle de obras.

O Presidente do TCU recomendou à sua assessoria convocar a ABCE para debater em detalhes as questões abordadas.

Empresas devem responder ao DNIT urgente

Algumas empresas estão sendo notificadas pelo DNIT para que forneçam dados dos profissionais terceirizados a serviço daquele órgão, para atender a exigência do TCU. Devem informar que não têm contratos de cessão de mão de obra ou terceirização de mão de obra com o DNIT. (Adv. Carlos Eduardo Amorim - Ass.Jur. ABCE)

Consulta: Consórcios

DÚVIDAS QUANTO À IN 834/08 SOBRE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

- Encargos sociais (INSS) deverão ser recolhidos no CNPJ do consórcio ou das consorciadas?

A aludida Instrução Normativa não trata do INSS, tais encargos não são de competência da Receita Federal e sim da Previdência Social. A Legislação específica trata apenas de consórcios para obra de construção civil. Caberia consulta a Previdência Social sobre a possibilidade de utilização da mesma norma.

- Nas notas fiscais correspondentes a bens e serviços adquiridos pelo consórcio, deverá constar o CNPJ do consórcio ou deverão ser rateados em notas para as consorciadas?

A aludida instrução não esclarece de forma inequívoca este tema, mas, em seu artigo 3º, determina:

Art. 3º Para efeito do disposto no art. 2º, cada pessoa jurídica participante do consórcio deverá apropriar suas receitas, custos e despesas incorridos, proporcionalmente à sua participação no empreendimento, conforme documento arquivado no órgão de registro.

Assim, nos parece que a medida mais cautelosa seria o rateio entre as consorciadas. Ressalte-se que o rateio pode ser feito de várias formas, ou seja, caso se adquira vários bens diferentes, não há necessidade, a nosso ver, de deixá-los em condomínio (um percentual para cada empresa), podendo haver o rateio dos mesmos (cada bem para uma empresa), respeitando, logicamente, os preços e participações de cada empresa no consórcio.

- O artigo 6º trata do imposto de renda, a expressão imposto de renda, abrange IRPJ e IRPF? Como proceder o recolhimento de IRRF retido de empregados a serviço do consórcio?

O artigo 1º da instrução é claro ao determinar os limites da mesma. Apesar de o artigo 6º falar genericamente em 'imposto de renda', o artigo 1º deixa claro que a Instrução Normativa só deverá ser observada no que concerne ao IRPJ.

- O artigo 6º determina: nos pagamentos decorrentes das operações do consórcio sujeitos à retenção na fonte do imposto de renda, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na forma da legislação em vigor, a retenção e o recolhimento devem ser efetuados em nome de cada pessoa jurídica consorciada, proporcionalmente à sua participação no empreendimento. Pergunta: E para os valores que resultarem importância inferior a R\$ 5.000,00 por consorciada?

Existe, de fato, uma brecha neste tocante. Devemos questionar a RF, ou aproveitarmos a brecha, cientes da possibilidade de futura discussão judicial.

- Se cada consorciada faturar e receber os serviços prestados, na proporção de sua participação; se os fornecedores de bens e serviços do Consórcio, faturarem diretamente contra cada consorciada, na proporção da participação de cada uma; se a mão de obra do consórcio for dividida e fichada em cada uma das consorciadas, na proporção da participação de cada uma, qual a finalidade dos artigos 2º e 3º da IN 834/08?

Esclareço os artigos com a ajuda da explanação do Dr. Rodrigo Chohfi:

"I. Apropriação de receitas, custos e despesas:

Ficou assentado que às receitas, custos, despesas, direitos e obrigações decorrentes das operações relativas às atividades dos consórcios, aplica-se o regime tributário a que estão sujeitas as pessoas jurídicas consorciadas. Ou seja, cada pessoa jurídica participante do consórcio deverá apropriar suas receitas, custos e despesas incorridos, proporcionalmente à sua participação no empreendimento, conforme contrato arquivado no órgão de registro.

Ao efetuar a apropriação proporcionalmente à participação no consórcio, cada consorciada permanecerá sendo tributada pelo Lucro Real, Presumido ou Arbitrado, em conformidade com a opção realizada para o ano, independentemente das atividades do consórcio.

II. Escrituração contábil:

O consórcio deverá manter registro contábil das operações em Livro Diário próprio, devidamente registrado. O registro contábil das operações no consórcio deverá corresponder ao somatório dos valores das parcelas das pessoas jurídicas consorciadas, individualizado proporcionalmente à participação de cada consorciado no empreendimento.

Independentemente da contabilidade mantida pelo consórcio, a escrituração das operações objeto do consórcio, relativas à participação das pessoas jurídicas consorciadas, deverá ser efetuada em suas respectivas contabilidades, em livros contábeis, fiscais e auxiliares próprios."

- Qual o tratamento para compra / aquisição de serviços pelo Consórcio, tendo em vista que o faturamento deve ser feito pelas Consorciadas, conforme Art. 4º? Os bens e serviços são divisíveis?

Tanto bens quanto serviços são divisíveis. O mesmo serviço pode ser prestado a mais de uma empresa, dividindo-se o preço, quantidade ou hora de serviço. No que tange aos bens estes podem ser divididos (ficando em condomínio) ou, se tratando de vários bens, pode-se partilhar os bens. Evidentemente esta divisão/partilha deverá observar o percentual previsto na participação de cada empresa no consórcio.

- Como tratar o aproveitamento de crédito do PIS e da COFINS por outros estabelecimentos da empresa, tendo em vista a apuração mensal destes créditos? Quem é o contribuinte?

O Artigo 5º e seu parágrafo único determinam:

Art. 5º A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins relativas às operações correspondentes às atividades dos consórcios será apurada pelas pessoas jurídicas consorciadas proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento, observada a legislação específica.

Parágrafo único. Os créditos referentes à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins não-cumulativas, relativos aos custos, despesas e encargos vinculados às receitas das operações do consórcio, serão computados nas pessoas jurídicas consorciadas, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento, observada a legislação específica.

Assim, entendemos que, apesar de não estar explícito, as consorciadas são os contribuintes.

No que tange ao aproveitamento do crédito, o artigo 9º esclarece:

Art. 9º Para efeito do disposto nesta Instrução Normativa, não será admitida a comunicação de créditos e débitos:

I - da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins entre pessoas jurídicas consorciadas;
e

II - do IPI entre pessoas jurídicas consorciadas ou entre os estabelecimentos destas.

Entendemos que apesar dos esclarecimentos trazidos, tal questão deverá ser melhor esclarecida em consulta formulada à RF.

- Caso um consórcio, composto pelas mesmas empresas e nas mesmos percentuais de participação, possuem diferentes contratos, há a necessidade de cadastramento de CNPJ para cada contrato, ou podemos trabalhar tudo dentro de um mesmo CNPJ?

Sim, visto que os termos de consórcio são específicos para cada contrato.

Adv. Carlos Eduardo Amorim
Ass. Jurídica

